



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XII-Edição Extra Nº 954-São Rafael/RN- Quinta-feira, 23 de Julho de 2020

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 021 de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Rafael, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis nº 431/2019 de 10 de abril de 2019, Lei nº 432/2019 de 26 de novembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, nos termos do § 3 do art. 167 da Constituição Federal, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU de 18/03/2020 (nº 53-A, Seção 1, pág. 1);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Econômica e Financeira e Estabelece Regime de Quarentena no Âmbito do Município de São Rafael;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, do Ministério da Economia, Secretaria Especial de Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis, no que se refere: Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Assistência Social, Ação: 2097 – Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – EPI – Portaria 369, na forma da tabela I (anexo).

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura do crédito, na fonte de que trata o art. anterior, será no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil e reais), para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito do município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19. O recurso emergencial de que trata este Decreto tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Tributação, Administração e Finanças, bem como as Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará este Decreto, a fim de dá imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Rafael-RN, em 22 de julho de 2020.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Constitucional de São Rafael

Tabela I

ÓRGÃO	08.031 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0100 – Covid-19

PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2097 – Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19) – EPI – Portaria 369		
FONTE DE RECURSO	1.311.00.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo	R \$	19.000,00
TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO		R \$	19.000,00

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. FÁBIO COSTA VALE
VICE-PRESIDENTE: VER. FRANCISCO ALVES MEDEIROS FILHO
1º SECRETÁRIO: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
2º SECRETÁRIO: VER. CESÁRIO DAVI DA SILVA
BIÊNIO: 2019/2020

São Rafael-RN, em 22 de julho de 2020.



RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 Prefeito Constitucional de São Rafael

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

PROCESSO Nº 99/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
CONTRATO Nº 31/2019
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO nº 01/2020
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
 CNPJ nº 08.085.417/0001-06

CONTRATADO(A): F M M TAVARES - ME
 CNPJ nº 13.102.146/0001-90

OBJETO: Primeiro termo de aditivo ao contrato de nº 31/2019, cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, filtros e lubrificantes automotivos, entre outros para atender a demanda necessária à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, o presente instrumento tem por finalidade a PROROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ADITAMENTO DE CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, celebrado entre o município de São Rafael/RN e a empresa F M M TAVARES – ME.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

VALOR GLOBAL DO ADITIVO DE CONTRATO: R\$ 34.998,10
 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VALOR FINAL DO CONTRATO: R\$ 211.167,50 (Duzentos e onze mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º da lei federal 8.666/93.

São Rafael/RN, 30 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
 CNPJ nº 08.085.417/0001-06
RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
 CPF. nº 012.463.954-28
Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

F M M TAVARES - ME
 CNPJ nº 13.102.146/0001-90
FRANCISCO MARCOS MOURA TAVARES
 CPF: 010.684.624-85
Administrador
 CONTRATADO

ESPAÇO NÃO UTILIZADO